



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00009/2019
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LASER

Assunto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para o fornecimento e instalação da decoração de natal na Praça Pio Salvador de Maria e Centro de Artesanato, localizadas no Centro urbano, em Assunção-PB.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

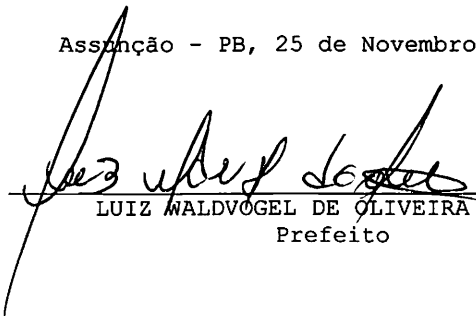
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Assunção - PB, 25 de Novembro de 2019.


LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00009/2019
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LASER

Assunto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para o fornecimento e instalação da decoração de natal na Praça Pio Salvador de Maria e Centro de Artesanato, localizadas no Centro urbano, em Assunção-PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Assunção e: ALTIERES RODRIGUES ABRANTES 05428224401.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Assunção - PB, 25 de Novembro de 2019.

JOSE NETO FREIRE RANGEL
Advogado
OAB-PB 6145